



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 83
Decisão da CEGM	Nº 22/2019	
Referência	Processo nº 1089938/2018	
Interessado(a)	FUJI S/A MÁRMORES E GRANITOS	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com aplicação da **PENALIDADE MÁXIMA**, conforme alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **83**, apreciando o Processo nº **1089938/2018**, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 500013770/2018, contra a Pessoa Jurídica **FUJI S/A MÁRMORES E GRANITOS**, CNPJ: 41.137.225/0001-71 devido à falta de Responsável Técnico na Modalidade de Engenharia de Minas no Quadro da Empresa, conforme Protocolo 1078180/2017, e; considerando que tal fato constitui Infração a alínea “e” do Art. 6º da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita à esta câmara, especializada, porém sem apresentar justificativa plausível para o cancelamento do auto de infração; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho. **DECIDIU** aprovar por unanimidade o MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a **penalidade máxima** com seu valor atualizado nos termos da alínea “e” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), José César Albuquerque Costa (UFCG) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng.º Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 11 de março de 2019.

Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Coordenador da CEGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)